

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 378 | 08 de julho de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)**

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

BRUNA CHIAZZA STORNI

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

LUCAS DOS SANTOS LIMA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

ALAN MARTINS CÂMARA

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

AZIEL DA SILVA VIEIRA

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

### EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.932, DE 5 DE JULHO DE 2024

Cria no âmbito do Município  
de Armação dos Búzios, o  
Programa Rua da Brincadeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa RUA DA BRINCADEIRA, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, que tem como objetivo destinar espaços públicos para recreação e lazer de crianças, seus pais e acompanhantes em geral, podendo ser desenvolvidas atividades lúdico-recreativas, como jogos, brincadeiras, gincanas, atividades socioculturais, tais como oficinas de artesanato, apresentações teatrais e contação de histórias.

Art. 2º O Projeto Rua da Brincadeira será efetivado através do fechamento, aos domingos, de uma via pública em um ponto específicos da Cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

Art. 3º Os logradouros e/ou vias para implantação da Rua da Brincadeira, serão escolhidas pelo Poder Executivo, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade, ou indicados pelos próprios munícipes, que oficializarão à Administração municipal para implantação do programa nas vias públicas escolhidas pela comunidade.

§1º O cumprimento do disposto no *caput* dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará a viabilidade dos logradouros e/ou vias escolhidos.

§2º Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§3º O fechamento da via pública deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Rua da Brincadeira" e o horário de funcionamento do programa, que será das 8h às 18h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 5 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.933, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alterar a Lei Ordinária nº 1.035/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo dar divulgação, em meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura e na capa do Boletim Oficial, das audiências públicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, contendo dia, horário e local, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º, da Lei Ordinária nº 1.035, de 10 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita nos meses de fevereiro, maio e setembro em, pelo menos, 2 (duas) edições do Boletim Oficial e os relatórios elaborados pelo Poder Executivo deverão ser encaminhados com antecedência à audiência, de pelo menos 1 (uma) semana, para apreciação dos Vereadores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Armação dos Búzios, 5 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.934, DE 5 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre instituir o Dia Municipal da Igualdade Racial no calendário oficial de datas e eventos do Município de Armação dos Búzios.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o dia 20 de novembro de cada ano, como o Dia Municipal da Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 5 de julho de 2024.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.935, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre institui a "Semana da Cultura Caiçara" de Armação dos Búzios no calendário oficial de datas e eventos do Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Município de Armação dos Búzios a SEMANA DA CULTURA CAIÇARA, que será realizada anualmente na segunda semana de março.

§1º As comemorações poderão comportar shows artísticos com apresentação das culturas de sua gente, de música, dança e peças de teatro contando fatos e histórias locais.

§2º Poderão ser promovidos eventos para degustação das comidas típicas locais, com o engajamento da comunidade por meio de feiras, exposições ou festas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 5 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.546, DE 8 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão, sem aumento de despesa, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

*CONSIDERANDO* que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente de Orçamento	CC-6	R\$ 4.295,51

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente de Mídia	CC-6	R\$ 4.295,51

§1º As atribuições do Gerente de Mídia são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.484, DE 8 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 1.454, de 26 de junho de 2024, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) ELIAS NUNES DE OLIVEIRA
- b) MAYSA MARTA DE ALMEIDA MENDES

II – Controladoria-Geral:

- a) THALITA DE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA
- b) RAPHAEL TRINDADE WITTITZ

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA
- b) MARCOS VINICIUS MIRANDA RODRIGUES

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PÂMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) LARISSA CARVALHO DE SÁ PEREIRA CAVALCANTE
- b) MURILO FERREIRA LEMOS

VII – Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRÍGUES MOREIRA
- b) PABLO GERALDO TIRIBELLI

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Projetos:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA
- b) JAQUELANDIA MENEZES SANTOS

X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) SHIRLEI DE OLIVEIRA SALLES
- b) CAMILA DE SOUZA SILVA ROCHA

XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) EGRECIA SANTOS DA SILVA
- b) NATHALIA SOARES DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) RAQUEL SANTOS PARENTE
- b) GRASIELE LEONARDO DA SILVA FREDIMAN

XIV – Secretaria Municipal da Mulher:

- a) JARIS DA CONCEIÇÃO SILVA
- b) SHIRLANE DA SILVA

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) VIVIANE LÚCIA JESUS OLIVEIRA
- b) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
- c) GEISA FERREIRA GOMES DO MONTE
- d) LAYS DE MELLO DE LIMA COSTA

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) AMANDA SILVA QUINTANILHA DE SOUZA
- b) CARLA CARVALHO DA SILVA

XVII – Secretaria Municipal de Governança e *Compliance*:

- a) LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA CAMPOS
- b) MAURÍCIO DE ANDRADE AZEVEDO

XVIII – Secretaria Municipal do Idoso:

- a) ERLANDY RODRIGO PESSANHA MANHÃES
- b) ISABELLA MENDONÇA DE ALMEIDA

XIX – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:

- a) GEOVANE CÂNDIDO DA SILVA HERNANDES
- b) LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA

XX – Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem:

- a) JÚNIO DE SOUZA QUINTANILHA
- b) EDNALDO DA SILVA CHAGAS

XXI – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos:

- a) ANDRÉ RODRIGO GOUVÊA
- b) THAMIRES DA SILVEIRA COSTA GOUVÊA

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.486, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de junho de 2024, JONATHAN MARQUES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Subgerente para o qual foi nomeado pela Portaria nº 282, de 1º de fevereiro de 2022.

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.487, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de junho de 2024, EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Supervisor I Administrativo para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.412, de 11 de junho de 2024.

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 1.488, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2024, JONATHAN MARQUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Mídia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 1.489, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2024, EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Subgerente, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.490, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 6 de julho de 2024, OLIE NE DE SOUZA ROMANELI do cargo em comissão de Gerente de Registro e Desenvolvimento de Pessoal para o qual foi nomeada pela Portaria nº 128, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 1.491, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de julho de 2024, FLÁVIA CASTRO HUBER para exercer o cargo em comissão de Gerente de Vigilância Sanitária, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 8 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

JEF

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2024

Processo nº 5695/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu gestorContratada: **JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMACEUTICO, FONODIÓLOGO, ODONTÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, PSICOTERAPEUTA, MUSICOTERAPEUTA, PSICOMOTRICISTA E NEUROPSICOLOGIA), referentes ao Lotes I e II, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, assegurando a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de atendimento à população do município.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Valor: **R\$ 4.849.842,80** (quatro milhões, oitocentos quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de inicio de serviços

Armação dos Búzios/RJ, 01 de julho de 2024.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 052/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **052/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **26/06/2024 à 25/06/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **12.391.412/0001-89** cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 13.896,00 (treze mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DARLENE  
ZACHARIAS  
COUTINHO  
DA  
SILVA:068774  
74732

Assinado de forma  
digital por DARLENE  
ZACHARIAS  
COUTINHO DA  
SILVA:06877474732  
Dados: 2024.07.04  
08:30:33 -03'00'

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos****CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 26 de junho de 2024.

  
**PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA**  
Pregoeiro  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 24499**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

DARLENE  
ZACHARIAS  
COUTINHO DA  
SILVA:0687747  
4732

Assinado de forma  
digital por DARLENE  
ZACHARIAS  
COUTINHO DA  
SILVA:06877474732  
Dados: 2024.07.04  
08:31:49 -03'00'

**NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 12.391.412/0001-89



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 052/2023

Processo: 12616/2023

Data do Certame: 26/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		12391412000189				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
22	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED	cp	36.000,000	0,0900	3.240,00
73	CAPTOPRIL 25MG	VITAMEDIC	cp	288.000,000	0,0300	8.640,00
373	TRAMADOL 50MG CÁPSULA DURA	HIPOLABOR	cp	7.200,000	0,2800	2.016,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$13.896,00</b>

DARLENE ZACHARIAS COU TINHO DA SILVA:0687 7474732 Assinado de forma digital por DARLENE ZACHARIAS COU TINHO DA SILVA:06877474732 2024.07.04 08:31:08 -03'00'

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 052/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **052/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **26/06/2024 à 25/06/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.898.423/0001-64** cuja proposta foi adjudicada e homologada.

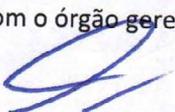
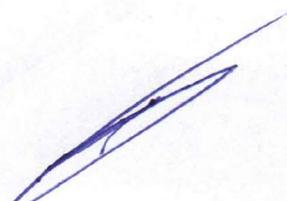
**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 995.960,52 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

WELLINGTON OLIVEIRA PERCIA:57694400072  
Assinado de forma digital por WELLINGTON OLIVEIRA PERCIA:57694400072  
Dados: 2024.07.03 15:59:36 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Armação dos Búzios/RJ, 26 de junho de 2024.

  
**PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA**  
Pregoeiro

  
**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

WELLINGTON  
OLIVEIRA  
PERCIA:57694400  
072

Assinado de forma digital  
por WELLINGTON OLIVEIRA  
PERCIA:57694400072  
Dados: 2024.07.03 15:59:50  
-03'00'

**SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 26.898.423/0001-64



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 052/2023

Processo: 12616/2023

Data do Certame: 26/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		26898423000164				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	Ampola	7.200,000	2,2800	16.416,00
13	ADENOSINA 6MG	HIPOLABOR	Ampola	360,000	5,6500	2.034,00
14	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	SAMTEC	Ampola	24.000,000	0,2500	6.000,00
25	ALTEPLASE 50MG	BOEINGER	unid	96,000	2.183,1300	209.580,48
28	AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FRESENIUS	Ampola	2.400,000	0,7400	1.776,00
29	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	cp	12.000,000	0,0600	720,00
31	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	Capsula	72.000,000	0,4900	35.280,00
40	AMPICILINA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	Frasco/arr	5.400,000	3,3500	18.090,00
46	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	FARMACE	Ampola	7.200,000	0,3700	2.664,00
58	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML (AMPOLA PLASTICA 10 ML)	SAMTEC	Ampola	7.200,000	0,4800	3.456,00
62	BISACODIL 5MG	UNIAO QUIMICA	cp	720,000	0,1900	136,80
69	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	EMS	Frasco	2.160,000	5,8800	12.700,80
88	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	Frasco/arr	1.200,000	11,8000	14.160,00
106	CLOMIPRAMINA 25 MG	EMS	cp	21.600,000	0,7600	16.416,00
123	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	cp	120.000,000	0,2000	24.000,00
124	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	cp	60.000,000	0,1800	10.800,00
141	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	cp	120.000,000	0,0400	4.800,00
143	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	Ampola	5.760,000	0,5100	2.937,60
145	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	EMS	cp	120.000,000	0,0300	3.600,00
162	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	Ampola	1.200,000	3,9900	4.788,00
180	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	cp	168.000,000	0,1400	23.520,00
181	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	Ampola	1.440,000	1,6100	2.318,40
184	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EPI/IM/IV 10ML	CRISTALIA	Ampola	19.200,000	4,3600	83.712,00
208	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	cp	72.000,000	0,1200	8.640,00
209	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	Frasco	2.160,000	3,8400	8.294,40
215	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampola	2.400,000	4,1800	10.032,00
217	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	cp	1.440.000,000	0,0200	28.800,00
218	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ LIOFILIZADO	BLAU	Frasco/arr	6.000,000	3,1100	18.660,00
227	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	cp	36.000,000	0,3200	11.520,00
231	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	EMS	cp	2.160,000	0,2700	583,20
252	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	Frasco/arr	4.800,000	3,6100	17.328,00
265	METILDOPA 250MG	ASPEN	cp	288.000,000	0,2300	66.240,00
266	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	360,000	1,4500	522,00
269	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	HIPOLABOR	Frasco	1.440,000	1,5500	2.232,00
270		TEUTO	Ampola	7.200,000	0,4900	3.528,00

Página 18 de 20



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 052/2023

Processo: 12616/2023

Data do Certame: 26/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		26898423000164				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML					
272	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HALEXISTAR	Ampola	720.000	15,8700	11.426,40
273	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA 50G	BELFAR	Bisnaça	9.600.000	1,7300	16.608,00
274	METRONIDAZOL 250MG	LEGRAND PHARM	cp	28.800.000	0,1400	4.032,00
282	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	Ampola	5.040.000	1,5800	7.963,20
285	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Ampola	1.680.000	0,5500	924,00
286	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2ML	HYPOFARMA	Ampola	24.000.000	0,6800	16.320,00
292	NIMODIPINO 30MG	VITAMEDIC	cp	360.000	0,5400	194,40
294	NISTATINA 25.000U/G CREME VAGINAL 60G	GEOLAB	Bisnaça	9.600.000	4,9900	47.904,00
298	NITRAZEPAM 5MG	GERMED	cp	3.600.000	0,1400	504,00
299	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	Capsula	14.400.000	0,1800	2.592,00
303	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	cp	16.800.000	0,1200	2.016,00
304	NORETISTERONA ENANTATO; ESTRADIOL VALERATO (50MG/ML + 5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	EUROFARMA	Ampola	600.000	11,1100	6.666,00
307	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	BLAU	Ampola	18.000.000	1,6500	29.700,00
314	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	Frasco/arr	14.400.000	1,1900	17.136,00
315	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2ML	CRISTALIA	Ampola	1.440.000	4,3800	6.307,20
318	PARACETAMOL 500 MG	EMS	cp	43.200.000	0,0900	3.888,00
321	PENTOXIFILINA 400MG	GERMED	cp	14.400.000	1,1600	16.704,00
322	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	SANOFI	Frasco	4.320.000	13,4500	58.104,00
323	PERICIAZINA 10MG	SANOFI	cp	12.000.000	0,3300	3.960,00
324	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	SANOFI	Frasco	4.320.000	6,9300	29.937,60
326	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	Ampola	3.000.000	1,9100	5.730,00
328	PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA	cp	1.440.000	0,0600	86,40
345	RIVAROXABANA 2,5MG	EMS	cp	1.440.000	2,2400	3.225,60
357	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONADUZ	cp	60.000.000	0,2000	12.000,00
358	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML SUSP. ORAL 50ML	EMS	Frasco	5.760.000	0,9900	5.702,40
364	SULFATO MAGNÉSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	Ampola	2.400.000	0,9300	2.232,00
365	SUXAMETONIO CLORETO 100MG 10ML INJ.	BLAU	Ampola	360.000	15,9800	5.752,80
382	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	BIOLAB	Ampola	36.000	19,1900	690,84
385	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	EMS	cp	7.200.000	0,1900	1.368,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$995.960,52</b>



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Junta Julgadora de Recursos de Multas do Transporte

**JUTRANSP**

**ATA Nº 01/MAIO/2024/JUTRANSP**

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2024.

Aos dez dias do mês de maio dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se na sede da **JUTRANSP**, situada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios-RJ, CEP.28.956-690, sessão de análise e julgamento dos processos administrativos de recursos contra as sanções administrativas impostas por infração à legislação de transporte público de passageiros, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 21 de 23 de outubro de 2003 e os Artigos 18 e 19 do Decreto Municipal Nº 1.521 de 25 de novembro de 2020.

Registrada as presenças do Presidente da Junta, o Sr. Celso Luís de Souza e dos Membros, Sr. Douglas Duarte Schuindt e Sr. Samarone Brandão de Paiva Farias.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JUTRANSP, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº Multa	Nº Recurso	Data Recurso	RELATOR	RESULTADO
10307	3213/2024	21/03/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
10164	5231/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
12369	5313/2024	10/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
10035	5232/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	INDEFERIDO
10114	5232/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	INDEFERIDO
10357	5234/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	INDEFERIDO
10358	5233/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	INDEFERIDO
10044	5233/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	INDEFERIDO
10043	5233/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	INDEFERIDO

Celso Luís de Souza  
Presidente da Junta

Douglas Duarte Schuindt  
Membro da Junta

Samarone B. de Paiva Farias  
Membro da Junta



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Junta Julgadora de Recursos de Multas do Transporte

**JUTRANSP**

**ATA Nº 03/MAIO/2024/SEORP/JUTRANSP**

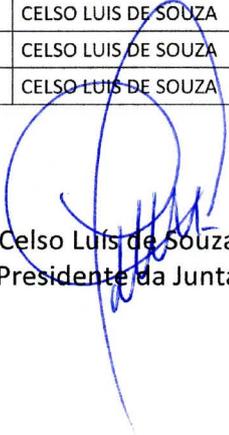
Armação dos Búzios, 24 de maio de 2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se na sede da **JUTRANSP**, situada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios-RJ, CEP.28.956-690, sessão de análise e julgamento dos processos administrativos de recursos contra as sanções administrativas impostas por infração à legislação de transporte público de passageiros, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 21 de 23 de outubro de 2003 e os Artigos 18 e 19 do Decreto Municipal Nº 1.521 de 25 de novembro de 2020.

Registrada as presenças do Presidente da Junta, o Sr. Celso Luís de Souza e dos Membros, Sr. Douglas Duarte Schuindt e Sr. Samarone Brandão de Paiva Farias.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da **JUTRANSP**, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº Multa	Nº Recurso	Data Recurso	RELATOR	RESULTADO
10359	5249/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
12264	5256/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
12197	5256/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
12164	5245/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	DEFERIDO
12302	5245/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	DEFERIDO
12167	5246/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	DEFERIDO
10276	5247/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	DEFERIDO
10163	5248/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	DEFERIDO
12192	5248/2024	09/04/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	DEFERIDO

  
Celso Luis de Souza  
Presidente da Junta

  
Douglas Duarte Schuindt  
Membro da Junta

  
Samarone B. de Paiva Farias  
Membro da Junta



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Junta Julgadora de Recursos de Multas do Transporte

**JUTRANSP**

**ATA Nº 02/MAIO/2024/JUTRANSP**

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2024.

Aos dezessete dias do mês de maio dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se na sede da **JUTRANSP**, situada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios-RJ, CEP.28.956-690, sessão de análise e julgamento dos processos administrativos de recursos contra as sanções administrativas impostas por infração à legislação de transporte público de passageiros, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 21 de 23 de outubro de 2003 e os Artigos 18 e 19 do Decreto Municipal Nº 1.521 de 25 de novembro de 2020.

Registrada as presenças do Presidente da Junta, o Sr. Celso Luís de Souza e dos Membros, Sr. Douglas Duarte Schuindt e Sr. Samarone Brandão de Paiva Farias.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JUTRANSP, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº Multa	Nº Recurso	Data Recurso	RELATOR	RESULTADO
10343	5243/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
10360	5244/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEERIDO
10121	5244/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
10113	5235/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	DEFERIDO
10361	5235/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	INDEFERIDO
12162	5238/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	DEFERIDO
10122	5238/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	INDEFERIDO
12354	5239/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	DEFERIDO
10037	5242/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	INDEFERIDO
10272	5242/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	DEFERIDO

Celso Luís de Souza  
Presidente da Junta

Douglas Duarte Schuindt  
Membro da Junta

Samarone B. de Paiva Farias  
Membro da Junta



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
Junta Julgadora de Recursos de Multas do Transporte

**JUTRANSP**

**ATA Nº 04/MAIO/2024/SEORP/JUTRANSP**

Armação dos Búzios, 31 de maio de 2024.

Aos trinta e um dias do mês de maio dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se na sede da **JUTRANSP**, situada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios-RJ, CEP.28.956-690, sessão de análise e julgamento dos processos administrativos de recursos contra as sanções administrativas impostas por infração à legislação de transporte público de passageiros, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 21 de 23 de outubro de 2003 e os Artigos 18 e 19 do Decreto Municipal Nº 1.521 de 25 de novembro de 2020.

Registrada as presenças do Presidente da Junta, o Sr. Celso Luís de Souza e dos Membros, Sr. Douglas Duarte Schuindt e Sr. Samarone Brandão de Paiva Farias.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JUTRANSP, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº Multa	Nº Recurso	Data Recurso	RELATOR	RESULTADO
12199	5255/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
12186	5257/2024	09/05/2024	SAMARONE BRANDÃO DE PAIVA FARIAS	DEFERIDO
12185	5251/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	DEFERIDO
12193	5251/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	DEFERIDO
12166	5252/2024	09/05/2024	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT	DEFERIDO
12172	5253/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	DEFERIDO
12304	5254/2024	09/05/2024	CELSO LUIS DE SOUZA	DEFERIDO

  
Celso Luís de Souza  
Presidente da Junta

  
Douglas Duarte Schuindt  
Membro da Junta

  
Samarone B. de Paiva Farias  
Membro da Junta

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
*Secretaria Municipal de Serviços Públicos***NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar os servidores: **Carlos Santiago Gonçalves Francisco- Matrícula: 29472** e **Edezio Alegre da Silveira- Matrícula: 22997**, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº 7539/2024 da ATARP nº 149/2023, a qual o objeto e a contratação de empresa para a compra de Bancos em espeque a colocação nas praças e parques do Município, com a finalidade de atender as necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

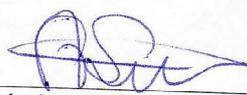
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 05 de Julho de 2024,

  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Cientes,

  
Carlos Santiago Gonçalves Francisco  
Matrícula: 29472  
Fiscal do Contrato  
Edezio Alegre da Silveira  
Matrícula: 22997  
Fiscal do Contrato

**Estrada da Usina, n.º 600 - Centro  
Armação dos Búzios - RJ**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
*Secretaria Municipal de Serviços Públicos*

#### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores: **Carlos Santiago Gonçalves Francisco- Matrícula: 29472 e Edezio Alegre da Silveira- Matrícula: 22997.** para exercerem a função de Fiscal do Processo nº 7540/2024 da ATARP nº 148/2023, a qual o objeto e a contratação de empresa para a compra de lixeiras para RSU em espeque a colocação nas praças e parques, com a finalidade de atender as necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 05 de Julho de 2024,

  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Cientes,

  
Carlos Santiago Gonçalves Francisco  
Matrícula: 29472  
Fiscal do Contrato

  
Edezio Alegre da Silveira  
Matrícula: 22997  
Fiscal do Contrato

**Estrada da Usina, n.º 600 - Centro  
Armação dos Búzios - RJ**